



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua São Geraldo, 30 - térreo - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Bom Jesus dos Perdões, 04 de março de 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2006.

A Comissão Especial de análise do processo de prestação de contas do exercício de 2006, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, tendo como Prefeito Carlos Riginik Junior, constituída nos termos do disposto no artigo 143, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, após o regular trâmite do processo nesta Câmara Municipal e tendo em vista os termos do Relatório do Conselheiro Dr. Renato Martins Costa, e do V. Parecer que desaprovou as contas do Executivo Municipal, apresenta o seu relatório nos seguintes termos:

A - Quanto à cronologia dos fatos

- 1 – O parecer de lavra do eminente Conselheiro Doutor Renato Martins Costa foi no sentido da desaprovação das contas, fls. 275/289;
- 2 – O Egrégio Tribunal de Contas, por sua vez, emitiu o Parecer de fls. 290/291 dos autos.
- 3 – Dessa decisão, o Prefeito de então, Carlos Riginik Junior recorreu, fls. 295/307, juntando os documentos de fls.308/368;
- 4 – O processo foi submetido à apreciação da Assessoria Técnica, fls. 372/374, tendo o Secretário Geral exarado seu parecer no sentido da não aprovação das contas, fls. 375/376;



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua São Geraldo, 30 - térreo - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

5 – Em seguida, sobreveio a decisão do Tribunal Pleno, às fls. 378, pelo improvimento do recurso, por remanescer a mácula relativa à falta de recolhimento de contribuições previdenciárias ao Fundo de Previdência Social do Município, relativamente aos meses de maio a novembro de 2006, excluído nessa decisão, a causa relativa ao pagamento dos precatórios.

6 – A decisão acima foi alicerçada no Relatório do Eminentíssimo Conselheiro Renato Martins Costa, lançado às fls. 379/388.

7 – O parecer final foi lançado às fls. 390/391, pela desaprovação das contas do exercício de 2006, tendo sido enviado a esta Casa e lido na sessão ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2010.

8 – A partir dessa data, os autos ficaram à disposição dos munícipes, em atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal;

9 – Em atendimento ao direito de defesa, a Comissão decidiu por dar oportunidade ao Prefeito da época e responsável pelas contas municipais do exercício de 2006, Carlos Riginik Junior para apresentação de defesa escrita.

10 – O mandado de notificação foi expedido e por três vezes a funcionária encarregada da notificação não o encontrou em seu endereço residencial e comercial;

11 – Diante dessa situação, a Comissão decidiu pela sua notificação via edital, o que ocorreu nos termos dos editais publicados, tanto na imprensa oficial municipal, quando na imprensa local, como consta das publicações encartadas aos autos.

12 – Publicados os editais, o prazo decorreu sem que o Prefeito da época apresentasse sua defesa.



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua São Geraldo, 30 - térreo - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

B – Quanto ao Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

1 – O Parecer final quanto às contas o exercício de 2006, foi no sentido de que a mácula existente, quanto ao não pagamento das parcelas devidas para o fundo de previdência do município, não poderia ser suprida, uma vez que oito meses do ano de 2006 foi transformado em 60 meses de parcelamento pelo acordo celebrado entre o fundo previdenciário e a prefeitura municipal, o que agride as disposições da lei e responsabilidade social.

2 - A Comissão, analisando todo o processo, conclui pelo acerto da decisão exarada no parecer e opina pelo acatamento do parecer final do processo TC 003272/026/06 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado em face das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, relativas do exercício de 2006, do Executivo Municipal, tendo como responsável o então Prefeito Carlos Riginik Junior.

É o parecer.

Comissão Especial de análise de exame das Contas do Exercício de 2006 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Presidente: Pedro Domingues de Oliveira

Relator: Alexandre Miguel Aparecido da Silva

Membro: Raymundo Aparecido Bueno